



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 147/91

Súmula:- Altera os anéxos II e III, da
Lei Municipal nº.142/91 de 03
de setembro de 1991.


O Prefeito do Município.

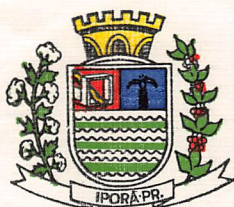
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I,

Art. 1º - Ficam alterados os anéxos II e III, da Lei Municipal nº.142/91 de 03 de setembro de 1991, que passam a vigor com as redações dos anéxos II e III da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a aplicação dos anéxos, à data de 01 de setembro de 1991.

Paço Municipal, aos nove de outubro de hum mil, novecentos e noventa e um (09.10.1991).


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-Lei nº.147/91.

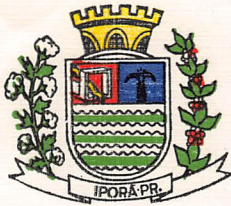
Encarreg.Serv.Urbanos	01	SC-40	à	SC-74
Encarreg.Posto Correio	04	SC-01	à	SC-35
Auxiliar de Escritório	02	SC-02	à	SC-36
Orientador Esportivo	05	SC-18	à	SC-52
Fiscal Tributário	01	SC-10	à	SC-44
Fiscal de ICMS	10	SC-26	à	SC-60
Fiscal Lançador	02	SC-42	à	SC-76
Fiscal Sanitário	02	SC-10	à	SC-44
Escriturário/Contabilidade	02	SC-26	à	SC-60
Fiscal de Posturas	01	SC-20	à	SC-54
Motorista de Ônibus	10	SC-20	à	SC-54
Motorista Viatura/Passeio	10	SC-14	à	SC-48
Motorista de Ambulância	01	SC-26	à	SC-60
Superv.Merenda Escolar	01	SC-17	à	SC-51
Almoxarife	02	SC-14	à	SC-48
Assistente Administrativo	10	SC-21	à	SC-55
Direção de Creche	04	SC-30	à	SC-64
Auxiliar de Odontólogo	03	SC-01	à	SC-35

GRUPO IV - OBRAS

Encarreg.Obras Pavimentação	01	SC-45	à	SC-79
Mestre de Obras	03	SC-29	à	SC-63
Pedreiro	10	SC-25	à	SC-59
Carpinteiro	05	SC-24	à	SC-58
Meio Oficial	06	SC-18	à	SC-52
Serventes Gerais	45	SC-02	à	SC-36
Operário Fábrica de Tubos	10	SC-02	à	SC-36
Feitor de Obras	01	SC-18	à	SC-52
Fiscal de Obras	03	SC-18	à	SC-52
Oper.Rolo Compactador	02	SC-23	à	SC-57
Operador de Espargidor	02	SC-23	à	SC-57

GRUPO V - RODOVIÁRIO

Mot.Caminhão/Carga Pesada	03	SC-27	à	SC-61
Mot.Caminhão/Carga Leve	05	SC-19	à	SC-53
Mecânico-Máquina Pesada	01	SC-37	à	SC-71
Mecânico-Diesel	02	SC-25	à	SC-59
Mecânico-Gasolina	02	SC-25	à	SC-59



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.03.-Lei 147/91.

Ajudante de Mecânico	05	SC-06	à	SC-40
Aprendiz de Mecânico	01	SC-02	à	SC-36
Funileiro	01	SC-16	à	SC-50
Operador/Pá-Carregadeira	05	SC-25	à	SC-59
Operador/Motoniveladora	05	SC-25	à	SC-59
Operador/Trator de Esteira	01	SC-28	à	SC-62
Operador/TRator Agrícola	04	SC-19	à	SC-53
Borracheiro	01	SC-12	à	SC-46
Lavador	01	SC-01	à	SC-35
Eletricista p/Veículos	01	SC-15	à	SC-49
Torneiro Mecânico	01	SC-12	à	SC-46
Meio Oficial/Torn.Mecânico	01	SC-04	à	SC-38
Operador/Retro-Escavadeira	01	SC-25	à	SC-59

GRUPO IV - SERVIÇOS GERAIS

Operador/Vaca Mecânica	01	SC-12	à	SC-46
Aux.Ofic.Vaca Mecânica	01	SC-01	à	SC-35
Guardião	20	SC-01	à	SC-35
Operário/Limpeza Pública	45	SC-01	à	SC-35
Zelador(a)	10	SC-01	à	SC-35
Telefonista - PABX	02	SC-26	à	SC-60
Atendente de Telefone	10	SC-01	à	SC-35
Cozinheira	05	SC-01	à	SC-35
Viveirista	06	SC-16	à	SC-50
Fiscal de Barreira	03	SC-10	à	SC-44
Lixeiro	08	SC-05	à	SC-39
Agente de Saúde	02	SC-27	à	SC-61
Encarreg.Serviço de Água	03	SC-01	à	SC-35
Costureira	02	SC-01	à	SC-35
Coveiro	05	SC-02	à	SC-36
Feitor de Turmas	02	SC-14	à	SC-48
Instalador Eletricista	01	SC-15	à	SC-49
Encanador	01	SC-06	à	SC-40
Jardineiro	03	SC-05	à	SC-39
Fiscal da Rodoviária	01	SC-10	à	SC-44
Encarregado de Raio-X	01	SC-39	à	SC-73
Hortelão	02	SC-03	à	SC-37
Marceneiro	02	SC-12	à	SC-46
Auxiliar de Serviços Gerais	25	SC-01	à	SC-35



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.04.- Lei 147/91.-

Aux. Técnico Agropecuário	01	SC-14	à	SC-48
Mensageiro PS	06	SC-01	à	SC-35
Operário	25	SC-01	à	SC-35
Merendeira	45	SC-01	à	SC-35

GRUPO VII - MAGISTÉRIO

NÍVEL I

Aux. Administ. Ensino	35	SC-01	à	SC-30
Aux. de Monitora	10	SC-01	à	SC-30
Monitora Assistencial	10	SC-03	à	SC-33
Professor Leigo	05	SC-01	à	SC-30
Professor	100	SC-09	à	SC-39
Direção de Escola	05	SC-29	à	SC-59

NÍVEL II

Assistente Educacional	03	SC-04	à	SC-34
Bibliotecária	01	SC-13	à	SC-43
Aux. de Biblioteca	01	SC-02	à	SC-32
Assist. Administ. Ensino	40	SC-13	à	SC-43
Professor	40	SC-15	à	SC-45

NÍVEL III

Professor	40	SC-18	à	SC-48
-----------	----	-------	---	-------

NÍVEL IV


Professor	30	SC-21	à	SC-51
-----------	----	-------	---	-------

NÍVEL V

Professor	20	SC-24	à	SC-54
Supervisor Educacional	04	SC-22	à	SC-52
Orientador Pedagógico	04	SC-22	à	SC-52
Aux. Administ. Ensino	20	SC-02	à	SC-32
Orientador Educacional	03	SC-22	à	SC-52

=====

Paço Municipal, aos 09 de outubro de 1991.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DA LEI Nº. 147/91

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CARREIRA)

<u>GRUPOS OCUPACIONAIS E CATEGORIAS FUNCIONAIS</u>	<u>Nº.DE VAGAS</u>	<u>PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ESCALA DE REFERÊNCIAS</u>		
<u>GRUPO I - SUPERIOR</u>				
Enfermeira Padrão	01	SC-30	à	SC-64
fisioterapeuta	01	SC-53	à	SC-87
Psicólogo(a)	02	SC-53	à	SC-87
Engenheiro Civil	01	SC-70	à	SC-104
Contador Geral	01	SC-63	à	SC-97
Assistente Social	01	SC-53	à	SC-87
Administ.Serv.Autárquico	01	SC-63	à	SC-97
Fonoaudiólogo(a)	01	SC-53	à	SC-87
Médico Veterinário	01	SC-70	à	SC-104
<u>GRUPO II - TÉCNICO</u>				
Técnico em Contabilidade	02	SC-36	à	SC-70
Téc.de Higiêne Dentária	02	SC-22	à	SC-56
Téc.de Recursos Humanos	03	SC-42	à	SC-76
Técnico de Tributação	01	SC-37	à	SC-71
Operador de Contabilidade	04	SC-42	à	SC-76
Desenhista	01	SC-15	à	SC-49
Técnico Agrícola	01	SC-36	à	SC-70
Encar.Mater.Patrimônio	01	SC-52	à	SC-86
<u>GRUPO III - ADMINISTRATIVO</u>				
Atendente de Enfermagem	10	SC-13	à	SC-47
Monitora Assistencial	10	SC-13	à	SC-47
Tesoureiro	01	SC-42	à	SC-76
Fiel Tesoureiro	01	SC-42	à	SC-76
Encar.Serv.Eleitoral	02	SC-17	à	SC-51
Auxiliar de Enfermagem	04	SC-27	à	SC-61
Agente Social	02	SC-16	à	SC-50
Encar.Posto de Saúde	07	SC-01	à	SC-35
Receptionista	03	SC-02	à	SC-36
Escriturário	10	SC-12	à	SC-46
Escriturário/Datilógrafo	10	SC-26	à	SC-60
Encarreg.Serv.Militar	01	SC-24	à	SC-58



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TABELA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS DO ANEXO II

<u>REF.</u>	<u>VALORES</u>	<u>REF.</u>	<u>VALORES</u>	<u>REF.</u>	<u>VALORES</u>
01	42.000,	36	99.675,	71	236.550,
02	43.050,	37	102.167,	72	242.464,
03	44.126,	38	104.721,	73	248.525,
04	45.229,	39	107.340,	74	254.739,
05	46.360,	40	110.023,	75	261.107,
06	47.519,	41	112.774,	76	267.635,
07	48.707,	42	115.593,	77	274.326,
08	49.925,	43	118.483,	78	281.184,
09	51.173,	44	121.445,	79	288.214,
10	52.452,	45	124.481,	80	295.419,
11	53.763,	46	127.593,	81	302.804,
12	55.108,	47	130.783,	82	310.374,
13	56.485,	48	134.052,	83	318.133,
14	57.897,	49	137.404,	84	326.087,
15	59.345,	50	140.839,	85	334.239,
16	60.829,	51	144.360,	86	342.595,
17	62.350,	52	147.969,	87	351.160,
18	63.908,	53	151.668,	88	359.939,
19	65.506,	54	155.460,	89	368.937,
20	67.144,	55	159.346,	90	378.161,
21	68.822,	56	163.330,	91	387.615,
22	70.543,	57	167.413,	92	397.305,
23	72.307,	58	171.598,	93	407.239,
24	74.114,	59	175.888,	94	417.419,
25	75.967,	60	180.285,	95	427.854,
26	77.866,	61	184.793,	96	438.551,
27	79.813,	62	189.412,	97	449.515,
28	81.808,	63	194.148,	98	460.753,
29	83.853,	64	199.001,	99	472.272,
30	85.950,	65	203.976,	100	484.078,
31	88.099,	66	209.076,	101	496.180,
32	90.301,	67	214.303,	102	508.585,
33	92.559,	68	219.660,	103	521.299,
34	94.873,	69	225.152,	104	534.332,
35	97.244,	70	230.781,	105	547.690,